

**RESOLUÇÃO n° 01/2018**

Regulamenta o sistema de  
Monitoria Acadêmica dos  
Cursos do Centro Universitário  
Campo Real

- Considerando a necessidade de regulamentação da realização da Monitoria dos Cursos do Centro Universitário Campo Real, a Pró-reitoria de pós-graduação, iniciação à pesquisa e extensão (PROPPE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1.** A monitoria tem por objetivo proporcionar ao aluno um contato mais próximo com a realidade acadêmica e o desenvolvimento de atividades docentes, dando-lhe oportunidade de participar diretamente da rotina pedagógica de seu curso, além de estabelecer uma relação de maior colaboração entre o corpo discente e docente.

**Art. 2.** A monitoria poderá ser desenvolvida nas modalidades remunerada, com concessão de bolsa de estudos, e não remunerada no curso em que o aluno estiver matriculado.

**Art. 3.** A elaboração do edital de abertura de seleção para monitoria é de responsabilidade da Coordenação de Curso a elaboração do Edital de Inscrição para monitoria, e sua divulgação fica a cargo da secretaria da Pró-reitoria de pós-graduação, iniciação à pesquisa e extensão, após aprovação das vagas pela Proppe. No edital devem constar:

- a) o dia e a hora de abertura e encerramento das inscrições, com prazo mínimo de quinze dias antecedentes ao processo de seleção;
- b) o número de vagas por disciplina;
- c) o Plano de Trabalho proposto na disciplina;
- d) a modalidade e critérios de seleção;
- e) os documentos necessários;
- f) o local destinado ao recebimento de inscrição.

**Art. 4.** Para o ingresso na função de monitor, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado no curso, ter cursado os dois primeiros semestres da graduação e não estar no último semestre do curso;
- b) ter cursado, com aproveitamento, a disciplina em que a vaga de monitoria esteja sendo ofertada;
- c) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa-auxílio;
- d) não estar fazendo estágio opcional.

**Art. 5.** A Coordenação de Curso dirigirá o processo de seleção, com participação do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) em que se ofereça vaga para a monitoria. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados à Coordenação de monitoria, com os documentos do(s) aluno(s) classificado(s) para a assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 6.** Ao monitor, sob orientação e responsabilidade do professor de cada disciplina, compete exclusivamente:

- a) auxiliar os professores na orientação dos alunos e nos trabalhos de campo, de laboratórios e de biblioteca;
- b) facilitar a comunicação extraclasse entre os professores e os alunos;
- c) atualizar a bibliografia do curso, através de pesquisas em bibliotecas e livrarias.
- d) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho para a monitoria;
- e) participar de programa específico de formação para monitores planejado e executados pela coordenação de monitoria.

**Art. 7.** A admissão do monitor far-se-á, sem vínculo empregatício, durante o período letivo, em regime horário semanal previsto em edital de abertura de vaga para monitoria, mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

**Art. 8.** O horário de trabalho da monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades do aluno em função das disciplinas em que estiver matriculado.

**Art. 9.** É vedado atribuir ao monitor exercer atividades didáticas próprias do professor, ou funções meramente burocráticas, e, o monitor deve apresentar relatório de atividades ao professor supervisor;

**Art. 10.** O aluno monitor receberá, a título de bolsa-auxílio de monitoria, valor a ser determinado pela Reitoria do Centro Universitário, podendo ser em forma de concessão de bolsa de estudos, sendo vedado o acúmulo de bolsas.

Parágrafo único: No caso da monitoria não remunerada, a inscrição para o processo seletivo e o desenvolvimento das atividades poderá ser efetivado independentemente de o discente já ser agraciado com qualquer programa de bolsas na instituição.

**Art. 11.** O Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo aluno monitor, através de uma solicitação por escrito ao seu professor supervisor, que a encaminhará à Coordenação do Curso; ou pelo professor supervisor, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso.

§ 1º A solicitação de cancelamento de termo de compromisso deve ser encaminhada à coordenação de monitoria para o cancelamento de concessão de bolsa, em caso de monitoria remunerada, e contabilização de horas complementares, em caso de monitoria não remunerada.

§ 2º A cessação das atividades do monitor devem cumprir uma carência de 48, após o recebimento da solicitação de cancelamento pela coordenação de monitoria.

**Art. 12.** O professor supervisor poderá encaminhar solicitação de cancelamento do Termo de Compromisso de monitoria em caso de:

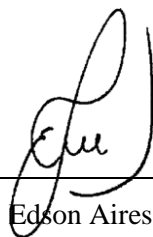
- a) Mais de 3 (três) faltas não justificadas do monitor;
- b) Recebimento de 1 (uma) advertências verbais e 2 (duas) advertências por escrito devidamente reportadas à coordenação do Curso e à coordenação de Monitoria;
- c) Não cumprimento do plano de trabalho de monitoria previsto em edital.
- d) Não cumprimento das alíneas estabelecidas pelo art. 6 da presente resolução.

**Art. 13.** A carga horária da Monitoria não remunerada será integralizada como Atividade Complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, desde que demonstrado seu aproveitamento pelo professor supervisor.

**Art. 14.** A Coordenação de monitoria elaborará, conforme período estabelecido pelos editais de seleção de monitoria, relatório das atividades do Programa, que será encaminhado à da Pró-reitoria de pós-graduação, iniciação à pesquisa e extensão para homologação. Após homologação do relatório, a secretaria da PROPPE expedirá os Certificados de professor supervisor e de aluno monitor.

**Art. 14.** - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação, sendo aplicada de imediato para o semestre em curso.

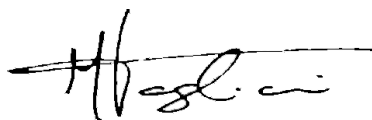
Guarapuava, Pró-reitoria de pós-graduação, iniciação à pesquisa e extensão, aos xx dias de agosto de 2018.



---

Prof. Edson Aires da Silva

Reitor



---

Prof. Mateus Cassol Tagliani

Pró-reitor de Pós-Graduação, Iniciação à pesquisa e Extensão